TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação, por parte da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) da empresa REGIONAL PERNAMBUCO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE CNPJ nº: 05.657.814/0001-17, visando a aquisição de cota de patrocínio institucional, na categoria **Diamante**, para a participação da Prefeitura do Recife na **XV Conferência de Gestão, Projetos e Liderança – CGPL 2025**, a ser realizada nos dias **10 e 11 de outubro de 2025**, no Recife/PE, com o objetivo de possibilitar a capacitação de 50 servidores públicos do Município do Recife, além de fortalecer o posicionamento institucional em gestão de projetos e liderança.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá assegurar à contratante o cumprimento integral das contrapartidas previstas na Cota Diamante da XV CGPL 2025, sendo elas:

- Marca exposta com destaque nos banners (tamanho comparativo do logotipo com relação a outros patrocinadores nas aplicações em geral).
- Hotsite do evento e site do PMI-PE até fevereiro de 2026;
- Apresentação de case de até 30min, dentro da programação ou painéis exclusivos conduzidos por representantes do patrocinador (desde que agreguem valor ao público, opcional).
- Divulgação no credenciamento (banner)
- Materiais impressos de divulgação do evento;
- Material de marketing digital do evento;
- Programa Oficial do Evento;
- Vídeo institucional na abertura de até 5 minutos (opcional).
- 50 Inscrições gratuitas do evento;
- Menção de agradecimento pelo mestre de cerimônia no palco principal do evento, nos dois dias das palestras.
- Pesquisas aplicadas durante o evento com perguntas de interesse do patrocinador (benchmark, tendências, opcional).
- Sorteio no palco do evento (opcional)
- Material de divulgação e brindes (opcional) no kit dos Conferencista.
- Apresentação de case da empresa (30 min) alinhado com o tema da conferência;
- Espaço de stand físico no local do evento, com dimensões de 3m x 3m, fornecido pelo PMI-PE, conforme padrões definidos pela organização.
- Material promocional e brindes nas bolsas dos congressistas;

- E-mail marketing para os inscritos do evento (mediante autorização individual ou por intermédio da Organização do Evento);
- Uso da marca da CGPL e divulgação do apoio em suas ações de comunicação.

A lista de servidores contemplados com inscrições gratuitas será disponibilizada ao Regional Pernambuco do Project Management Institute mediante solicitação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A participação da Prefeitura do Recife na XV CGPL 2025, na condição de patrocinadora Diamante, se justifica pela relevância estratégica do evento para a consolidação da cultura de projetos no setor público municipal. O patrocínio garante:

- Visibilidade institucional qualificada;
- Capacitação técnica de servidores;
- Oportunidade de apresentar boas práticas da gestão municipal;
- Conexão com especialistas e instituições de referência em gerenciamento de projetos.

Com público estimado em mais de 500 participantes, entre gestores, líderes de PMO e representantes de instituições públicas e privadas, o evento se configura como uma vitrine para a disseminação de resultados, o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura do Recife como agente de inovação e excelência em Gestão Pública, além de representar uma valiosa oportunidade de formação e capacitação para os servidores municipais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se enquadra no **Art. 74, *caput*,** da Lei nº 14.133/2021, que trata da **inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços inviáveis de competição**, como é o caso do **patrocínio com contrapartidas de capacitação e divulgação institucional, ofertados com exclusividade pelo PMI-PE.**

A contratação estará condicionada ao cumprimento das exigências legais para sua formalização, incluindo:

- Comprovação da exclusividade do fornecedor, neste caso;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Existência de dotação orçamentária e empenho prévio da despesa.

Diante do exposto, e considerando a imperiosa necessidade na contratação da conferência ora pretendida, pelas razões demonstradas e devidamente fundamentadas, mostra-se que tal serviço, por suas características, inviabiliza a competição, tornando inócua a realização de procedimento licitatório.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A XV Conferência de Gestão, Projetos e Liderança CGPL 2025 possui carga horária de 16 horas e duração de 02 (dois) dias.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento das palestras deverá ocorrer dentro do período previamente acordado para a XV CGPL - Conferência de Gestão, Projetos e Liderança 2025, respeitando o cronograma do evento. O prazo de início das palestras será estabelecido conforme o calendário oficial da conferência, sendo concluído dentro dos prazos acordados com a contratante.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a matrícula, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e entrega de um relatório com as comprovações da cota fechada, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fornecer, dentro dos prazos acordados, os materiais institucionais a serem utilizados no evento, incluindo logomarca, vídeo institucional, artes de divulgação, folder e brindes, conforme aplicável;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

8.1.3. Realizar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato correspondente;

8.1.4. Assegurar o envio dos nomes dos servidores que participarão do evento até a data limite estabelecida pela organização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações específicas da Contratada são:

9.1.1 Garantir à contratante todas as contrapartidas previstas para a **Cota Diamante** no portfólio oficial da XV CGPL - Conferência de Gestão, Projetos e Liderança 2025, incluindo inscrições gratuitas, stand institucional, espaço para apresentação de case, veiculação de marca e inserção de materiais institucionais no evento;

9.1.2 Garantir que o conteúdo das palestras esteja alinhado com os temas previamente acordados, abordando tópicos de gestão, liderança e projetos;

9.1.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento;

9.1.4 Garantir que todos os recursos necessários para a realização das palestras estejam disponíveis no local;

9.1.5 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;

9.1.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito dos serviços oferecidos;

9.1.8 A Contratada assumirá a inteira responsabilidade pelos serviços objeto do presente Termo;

9.1.9 Informar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer alteração no objeto contratado;

9.1.10 Emitir certificados para os 50 servidores participantes, comprovando a conclusão das palestras com carga horária de 19 horas e enviar por e-mail aos participantes;

9.1.11 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela

responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

10. DO PREÇO

O valor global estimado é de R$40.000,00 (Quarenta mil reais).

ASSINADO DIGITALMENTE POR
PAULO HENRIQUE ANDRADE DE MELO
CPF: ***.551.174-02 **DATA:** 01/08/2025 11:54
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 3d3af7d4-bc91-4499-b35f-bdc8abe54678
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Paulo Henrique Andrade de Melo
Chefe do Gabinete de Gestão
Secretaria de Planejamento e Gestão
Matrícula nº 101.268-1